



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESPOSTA ÀO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 004

PROAD 6121/2025

OBJETO: Contratação de solução para manutenção corretiva e preventiva do container data center, incluindo atualização tecnológica do sistema de combate a incêndio com substituição do gás extintor e eventual recarga de gás de extinção de incêndio, conforme especificações, quantidades e condições definidas no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 164 da Lei 14.133/2021

ESCLARECIMENTOS Nº 003 - Ref. ao Pregão PE 90040/2025

REQUERENTE: X-ONEIT SOLUTIONS
(via e-mail, em 12/12/2025 às 16:33horas).

DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 18/12/2025

TEMPESTIVIDADE: Pedido tempestivo, observados os 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame nos termos do item 10 do edital.

DO PEDIDO:

Solicitamos os devidos esclarecimentos referentes ao questionamento constante no arquivo anexado, relativo ao Pregão Eletrônico N° 90040/2025.

Esclarecimento:

1 – A alínea “c” do item 10.6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 90040/2025, referente à habilitação técnica, suscita o questionamento a seguir:

Considerando que o dispositivo citado exige, de forma expressa, a comprovação de manutenção em Container Data Center aderente à NBR 10.636, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de atestados de manutenção em Data Center Modular Indoor, igualmente aderente à referida norma, uma vez que ambas as soluções possuem infraestrutura equivalente e regida pela mesma NBR 10.636. Ressaltamos que a referida norma não apresenta distinção técnica entre soluções instaladas com base na sua localização.

Entendemos que a restrição baseada exclusivamente na localização da solução, sendo ambas regidas pela mesma norma técnica, pode resultar em limitação indevida da competitividade, em desacordo com o princípio da isonomia previsto na Lei n° 14.133/2021.

Diante disso, questionamos formalmente:

1. Os atestados de manutenção de Data Center Modular Indoor, aderentes à NBR 10.636, poderão ser aceitos como comprovação de capacidade técnica, considerando que são tecnicamente equivalentes, em função e desempenho, aos atestados de manutenção em Container Data Center também aderentes à NBR 10.636?

RESPOSTA

Unidade Técnica Responsável: Coordenadoria de Infraestrutura de TIC.

Em resposta ao **pedido de esclarecimento n°04** da empresa, esclarecemos o que segue.

Os Containers utilizados como Data Center costumam fazer uso de dimensões similares aos contêineres marítimos. No entanto, algumas empresas constroem contêineres personalizados, tornando ténue a barreira entre um Container Data Center (por definição, outdoor) e Salas Modulares Outdoor. Por esse motivo, no **Pedido de Esclarecimento n° 02**, foi aceita a possibilidade das licitantes ofertarem certificados de Salas Modulares Outdoor para cumprimento da habilitação.

Por outro lado, entendemos que a mesma liberalidade não se aplica a Salas Modulares Indoor, de modo que esses atestados não serão aceitos para fins de atendimento das exigências editalícias.

Atenciosamente,

ROBSON TEIXEIRA DA SILVA
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC

É o que temos a esclarecer.

DIVULGAÇÃO:

Resposta disponível em www.comprasnet.gov.br e www.trt7.jus.br, por meio do Link: https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15091&catid=197&Itemid=914

Fortaleza, 16/12/2025
Francisco Paulo Henrique de Andrade
Pregoeiro